



Conselho de Ministros

Décima Sexta Reunião
11 de agosto de 2011
Montevidéo - Uuguai

ALADI/CM.XVI/Ata Final
11 de agosto de 2011

ATA FINAL DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE MINISTROS DAS RELAÇÕES EXTERIORES DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO

O Conselho de Ministro das Relações Exteriores celebrou sua Décima Sexta Reunião na sede da Associação, no dia de 11 de agosto de 2011, de acordo com a convocatória efetuada pelo Comitê de Representantes por meio da Resolução 385.

Participaram da mencionada Reunião Ministros e Plenipotenciários dos doze países-membros da ALADI. A lista completa das delegações, países e organismos observadores consta do documento ALADI/CM.XVI/di 2.

Na Sessão Plenária foram eleitos como autoridades da Décima Sexta Reunião, Luis Almagro, Ministro das Relações Exteriores do Uruguai, como Presidente, e como Vice-Presidentes Héctor Timerman, Ministro das Relações Exteriores da República Argentina e Nicolás Maduro, Ministro das Relações Exteriores da República Bolivariana da Venezuela.

A seguir foi aprovada a seguinte Agenda:

1. Abertura do Conselho de Ministros.
2. Eleição de autoridades.
3. Aprovação da agenda.
4. Estabelecimento da ordem de votação nominal. Resolução 1 (I), Artigo 11.
5. Adesão da República da Nicarágua ao Tratado de Montevidéo 1980.
6. Relatório do Presidente do Comitê de Representantes sobre o estado da implementação das Resoluções aprovadas pela XV Reunião do Conselho de Ministros.

7. Relatório do Presidente da Conferência da Avaliação e Convergência sobre o estado de implementação das Resoluções 70 (XV) y 71 (XV), aprovadas pela XV Reunião do Conselho de Ministros.
8. Relatório do Secretário-Geral Interino.
9. Eleição do Secretário-Geral.
10. Assuntos diversos.
11. Aprovação e assinatura da Ata da Reunião.

De acordo com o indicado no Artigo 11 do Regulamento do Conselho, a ordem de votação nominal ficou estabelecida da seguinte forma: Equador, Bolívia, Colômbia, México, Brasil, Paraguai, Argentina, Peru, Uruguai, Cuba, Chile e Venezuela.

Em relação ao ponto da Agenda referente à solicitação de adesão da República da Nicarágua ao Tratado de Montevideu 1980 (TM80), o Conselho tomou nota do Relatório Final do Grupo de Trabalho do Comitê de Representantes, aprovado pela Resolução 370 desse órgão político, e aprovou a Resolução 75 (XVI), que aceita a adesão e estabelece as condições que deve cumprir a Nicarágua para esses fins. No Anexo I da presente Ata consta o texto desta Resolução.

Igualmente, o Conselho de Ministros aprovou uma Declaração sobre o ingresso da República da Nicarágua à ALADI, na qual se destaca o beneplácito por sua incorporação ao Organismo, reafirmando a vigência do TM80 e de seus mecanismos, reiterando, ao mesmo tempo, o convite efetuado por ocasião do XVI Conselho de Ministros aos países latino-americanos que ainda não o tiverem feito, para aderir ao TM80. No Anexo II da presente Ata consta o texto desta Declaração.

A seguir, fez uso da palavra Jesús Bermúdez, Diretor-Geral de Comércio Exterior do Ministério do Fomento, Indústria e Comércio da República da Nicarágua, agradecendo às Delegações e expressando o compromisso da Nicarágua em relação a sua plena disposição para cumprir com as obrigações do ordenamento jurídico da ALADI e concluir, no menor prazo possível, seu processo de adesão, manifestando a importância desta ocasião para seu país. A apresentação consta do documento ALADI/CM.XVI/di 7.

No âmbito de suas intervenções, os Delegados dos países-membros destacaram sua satisfação com a vindoura incorporação da Nicarágua à ALADI e ressaltaram a importância que isso terá para o fortalecimento da integração regional.

Continuando com a ordem da agenda, o Embaixador Emilio Rafael Izquierdo Miño, Presidente do Comitê de Representantes, apresentou um relatório desse órgão no qual são resumidas as atividades desenvolvidas pelo Comitê em cumprimento dos mandatos emanados da Décima Quinta Reunião do Conselho de Ministros. Nesse sentido, fez uma breve descrição dos mandatos emitidos, dos trabalhos realizados em conformidade com os mesmos e dos resultados atingidos na presente data. O texto do Relatório consta do documento ALADI/CM.XVI/di 4.

A seguir, o Embaixador Gonzalo Rodríguez Gigena, Representante Permanente do Uruguai junto à Associação como Presidente da Conferência de Avaliação e Convergência, fez uma apresentação do seu Relatório sobre o estado de implementação das Resoluções 70 (XV) e 71 (XV), destacando a vontade de avançar de todos os países-membros e os progressos obtidos no âmbito desse Órgão, refletidos na elaboração de um Projeto de Resolução que inclui um Plano de Ação para as tarefas da Associação. O texto desse Relatório consta do documento ALADI/CM.XVI/di 5.

Continuando com a ordem da Agenda, o Secretário-Geral Interino, Oscar Quina Truffa, fez uma breve apresentação da evolução do processo de integração e de suas projeções, bem como do trabalho realizado pela Secretaria-Geral para apoiar a ação dos países-membros, em cumprimento das encomendas emanadas da Décima Quinta Reunião do Conselho de Ministros. Outrossim, fez uma resenha sobre as ações que estão sendo realizadas em relação à reorganização administrativa da Secretaria-Geral. O texto desse Relatório consta do documento ALADI/CM.XVI/di 6.

Ao ser considerado o ponto referente à eleição do Secretário-Geral, o Ministro das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto da República Argentina, Héctor Timerman, propôs Carlos Alberto Álvarez como candidato a Secretário-Geral da Associação, destacando seu profissionalismo, para levar adiante o pensamento estratégico requerido pelas circunstâncias atuais da região e atualizar a dinâmica do Organismo.

Neste ponto, os Ministros e os Chefes de Delegação destacaram a importância de uma figura como Álvarez para ocupar o cargo de Secretário-Geral da Associação nas circunstâncias atuais da região e expressaram seus pontos de vista sobre o processo de integração regional, manifestando a vontade política de seus países de ampliar e fortalecer ainda mais as relações econômicas e comerciais entre os membros da Associação.

A seguir, o Conselho de Ministros designou, por aclamação, Carlos Alberto Álvarez como Secretário-Geral da Associação para o período 2011 – 2014. A Resolução correspondente consta em anexo à presente Ata Final (ALADI/CM.XVI/Resolução 76).

A seguir, o Secretário-Geral eleito agradeceu a designação do Conselho e assinalou os principais critérios de ação que pautarão seu desempenho, segundo os quais levará adiante a Secretaria-Geral. O texto da intervenção de Carlos Alberto Álvarez consta do documento ALADI/CM.XVI/di 8.

Como resultado de suas deliberações, o Conselho de Ministros aprovou as Resoluções e a Declaração indicadas a seguir, que constam em anexo à presente Ata Final.

ALADI/CM.XVI/Resolução 75 (XVI)	Adesão da República da Nicarágua ao Tratado de Montevideú1980
ALADI/CM.XVI/Resolução 76 (XVI)	Designação do Secretário-Geral da ALADI
Declaração sobre o Ingresso da República da Nicarágua à ALADI	

Ao finalizar a reunião, o Conselho de Ministros expressou seu agradecimento ao Governo do Uruguai pela cálida acolhida de que foram objeto as Delegações e felicitaram o Presidente pela condução e desenvolvimento da Reunião.

EM FÉ DO QUE, os Plenipotenciários dos países-membros assinam a presente Ata Final na cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai, aos onze dias do mês de agosto de dos mil e onze, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos, e dos quais será depositária a Secretaria-Geral da Associação.

Pelo Governo da República Argentina:

HÉCTOR TIMERMAN

Pelo Governo do Estado Plurinacional da Bolívia:

BENJAMIN BLANCO FERRI

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA SIMÕES.

Pelo Governo da República do Chile:

JUAN EDUARDO BURGOS SANTANDER

Pelo Governo da República da Colômbia:

LUZ MARINA RIVERA

Pelo Governo da República de Cuba:

MIRNA MARTÍNEZ AJURIA

Pelo Governo da República do Equador:

JORGE ACOSTA

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

CASSIO LUISELLI FERNÁNDEZ

Pelo Governo da República do Paraguai:

MANUEL MARÍA CÁCERES

Pelo Governo da República do Peru:

JOSÉ EMILIO ROMERO

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

LUIS ALMAGRO

Pelo Governo da República Bolivariana da Venezuela:

NICOLÁS MADURO

ANEXO I

RESOLUÇÕES ADOTADAS

RESOLUÇÃO 75 (XVI)

ADESÃO DA REPÚBLICA DA NICARÁGUA AO TRATADO DE MONTEVIDÉU 1980

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA os Artigos 3, 30, 55, 58 e 68 do Tratado de Montevidéu 1980, as Resoluções 239, 353 e 370 do Comitê de Representantes, e a solicitação de adesão ao Tratado de Montevidéu 1980 da República da Nicarágua, mediante a Nota MRE/DVM-DGA/274/04/09, de 14 de abril de 2009.

CONSIDERANDO que a República da Nicarágua expressou, mediante Nota MRE/DVM-DGA/0653/10/10, de 26 de outubro de 2010, sua conformidade com os requisitos que, para sua adesão, constam do Relatório Final aprovado pelo Comitê de Representantes mediante Resolução 370;

que é atribuição do Conselho de Ministros aceitar a adesão ao Tratado de Montevidéu 1980 daqueles países latino-americanos que o solicitarem,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Aceitar a adesão da República da Nicarágua ao Tratado de Montevidéu 1980.

SEGUNDO.- Estabelecer as seguintes condições para essa adesão:

- a) A República da Nicarágua adere sem reservas ao Tratado de Montevidéu 1980 e compromete-se a cumprir com todos os direitos e obrigações do mesmo para os países-membros.
- b) A República da Nicarágua depositará seu Instrumento de Adesão junto ao Governo da República Oriental do Uruguai, uma vez que tenha concluído seus trâmites internos para as adesões a tratados internacionais.
- c) A adesão implica para a República da Nicarágua a aceitação das Resoluções do Conselho de Ministros; das Resoluções da Conferência de Avaliação e Convergência e das Resoluções e Acordos do Comitê de Representantes.
- d) Classifica-se a República da Nicarágua na categoria de País de Menor Desenvolvimento Econômico Relativo (PMDER).
- e) O Governo da República da Nicarágua deverá aderir aos acordos de alcance regional, abaixo indicados, mediante a assinatura de Protocolos Adicionais a cada um dos mencionados Acordos, que deverão ser colocados em vigência trinta dias depois de depositado o Instrumento de Adesão junto ao Governo da República Oriental do Uruguai:

- Preferência Tarifária Regional (PTR) (AR.PTR Nº 4);
 - Abertura de Mercados em favor dos países de Menor Desenvolvimento Econômico Relativo da ALADI (AR.AM Nº 1, 2 e 3);
 - Acordo Regional de Cooperação Científica e Tecnológica (Convênio-Quadro) (AR.CET Nº 6);
 - Acordo Regional de Cooperação e Intercâmbio de Bens nas Áreas Cultural, Educacional e Científica (AR.CEEC Nº 7); e
 - Acordo-Quadro para a Promoção do Comércio Mediante a Superação de Barreiras Técnicas ao Comércio (AR.OTC Nº 8).
- f) A República da Nicarágua deverá assinar o Acordo Regional de Abertura de Mercados em seu favor, em virtude de sua classificação como País de Menor Desenvolvimento Econômico Relativo, que deverá ser colocado em vigor trinta dias depois de depositado o Instrumento de Adesão junto ao Governo da República Oriental do Uruguai.
- g) A República da Nicarágua deverá contribuir para o Orçamento Anual de Despesas da Associação pagando a parcela fixada para os Países de Menor Desenvolvimento Econômico Relativo (PMDERs), dispondo de um prazo de 30 dias, a partir da entrada em vigor do Tratado de Montevideu 1980 para o país aderente, para tornar efetiva a parte de alíquota da parcela do ano correspondente, segundo a data em que ocorrer a mencionada entrada em vigor.

TERCEIRO.- O Tratado de Montevideu 1980 entrará em vigor para a República da Nicarágua trinta dias depois de que seu Governo depositar o Instrumento de Adesão junto ao Governo da República Oriental do Uruguai.

RESOLUÇÃO 76 (XVI)

DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL DA ALADI

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA os Artigos 30, letra k), 38 e 39 do Tratado de Montevidéu 1980 e a Resolução 385 do Comitê de Representantes,

RESOLVE:

Designar o Senhor Carlos Alberto Álvarez como Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração para o período 2011 - 2014, a partir de 1º de setembro de 2011.

ANEXO II
DECLARAÇÕES ADOTADAS

DECLARAÇÃO SOBRE O INGRESSO
DA REPÚBLICA DA NICARÁGUA À ALADI

Os Representantes dos Governos da República Argentina, do Estado Plurinacional da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República do Chile, da República da Colômbia, da República de Cuba, da República do Equador, dos Estados Unidos Mexicanos, da República do Paraguai, da República do Peru, da República Oriental do Uruguai e da República Bolivariana da Venezuela, reunidos em Montevideú, em 11 de agosto de 2011,

Manifestam seu beneplácito pela incorporação da República da Nicarágua à Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), o que reafirma a vigência do Tratado de Montevideú 1980 (TM80) e de seus mecanismos como instrumentos para continuar em busca do objetivo compartilhado de alcançar o desenvolvimento econômico e social da América Latina.

Nesse sentido, reiteram o convite feito, por ocasião do seu Décimo Quinto Conselho, a todos os países latino-americanos que ainda não o fizeram, a aderir ao TM80, e, para tanto, encomendam ao Comitê de Representantes continuar realizando, com o apoio da Secretaria-Geral, todas as aproximações necessárias.

11 de agosto de 2011.